

**DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2021.**

**"DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Rafael Antônio Cavalcanti**, Prefeito Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 48 da Lei nº 101/2000 (LRF) e o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 de 05 de novembro de 2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

**Art. 2º** - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 e será composta por:

- 1 - 01 (um) servidor da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;
- 2 - 01 (um) servidor da Secretaria de Governo;
- 3 - 01 (um) servidor da Coordenadoria de Controle Interno.

§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

§ 3º O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

**Art. 3º** - O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC priorizará as seguintes ações:

I – Cientificação aos Gestores da administração direta e indireta e Poder Legislativo.

II – Levantamento das demandas e especificidades dos Órgãos da Administração Municipal.

III – Levantamento das Especificações junto aos diversos Órgãos da Administração Municipal.

IV – Procedimentos para Contratação do Sistema único para atender a todos os Órgãos da Administração Municipal.

V – Execução da contabilidade e execução orçamentária e financeira de todos os Órgãos da Administração Municipal no sistema único – SIAFIC a partir de 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Será apresentado em anexo ao Plano de ação um cronograma de desenvolvimento evidenciando os prazos previstos para execução das ações.

**Art.4º** - Os responsáveis designados no artigo 2º ficarão responsáveis pela disponibilização do Plano de ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.



**Art.5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI  
PREFEITO**